



Juliana Migliorelli
Assistente Administrativo
CRTR 13ª Região/ES
22105115

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 009/2015

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

ROL DE RESPONSÁVEIS	
DIRETOR PRESIDENTE	
NOME	TR. Marcos Valério Neppel de Lima
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 16/05/2014
NOME	TR. Érico Francis de Carvalho
PERÍODO DE GESTÃO	17/05/2014 A 31/12/2014
DIRETOR SECRETÁRIO	
NOME	TR. Elias Roberto Pereira
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 16/05/2014
NOME	TR. Luciano Guedes
PERÍODO DE GESTÃO	17/05/2014 A 31/12/2014
DIRETOR TESOUREIRO	
NOME	TR. José Menezes
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 A 16/05/2014
NOME	TR. Sérgio Ricardo Coutinho Rangel
PERÍODO DE GESTÃO	17/05/2014 A 31/12/2014

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região – CRTR/13, entre os dias 21 e 22 de maio de 2015, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balanços, referente ao exercício de 2014, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região, referente ao exercício de 2014, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

b) Objetivo específico





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) Volume de recursos movimentados

4. O orçamento do CRTR/13 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos específicos, objetivando alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2014 no montante de R\$ 484.569,49.

5. Durante o exercício de 2014, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		484.569,49	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2014			
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	429.076,32	88,55%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS RECEITAS	429.076,32	88,55%
DESPESAS	CORRENTES	417.640,39	86,19%
	DE CAPITAL	3.431,00	0,71%
	TOTAL DAS DESPESAS	421.071,39	86,90%
	SUPERÁVIT CORRENTE	8.004,93	1,65%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	%	
RECEITA PRÓPRIA ----->	381.037,79	88,80%	
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO CONTER	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.589,49	5,03%
	DOAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO	16.449,04	3,83%
	OUTRAS DOAÇÕES	10.000,00	2,33%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTER	48.038,53	11,20%
TOTAL DAS RECEITAS	429.076,32	100,00%	

b) Prestação de contas

6. **b.1)** Foi apresentado parecer da Comissão de Tomada de Contas, constatando a regularidade dos atos e recomendando a aprovação, somente dos meses de maio, junho e julho do corrente, conforme Parecer de 30.08.2014.

7. As contas referentes ao exercício de 2014 foram aprovadas, conforme Ata da quinta Reunião Plenária Ordinária do Quarto Corpo de Conselheiros do CRTR 13ª Região, realizada em 14.01.2015.

c) Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis.

8. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2014, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no entanto, para melhor controle dos atos e fatos contábeis e das atividades administrativas, sugerimos as seguintes implementações:

9. **c.1)** Em decorrência das novas regras impostas pelo Tribunal de Contas da União, em especial a Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, alterada pela Instrução Normativa nº 72, de 15 de maio de 2013, além Decisão Normativa TCU nº 127, de 15 de maio de 2013, recomendamos ao Regional que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do **planejamento estratégico**, procedendo, inclusive mediante orientação normativa, ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de **planejamento estratégico institucional**, pois o novo modelo de apresentação de prestação de contas àquela corte, tem foco específico na Gestão, que tem por finalidade o acompanhamento das ações para verificar as diferenças entre os resultados esperados (metas) e os resultados efetivamente alcançados, a análise das causas dessas diferenças e a definição e implantação das ações de correção, além de examinar o impacto dos programas, projetos e atividades para os seus inscritos e a sociedade em geral. O indicador de gestão foi apresentado no relatório de gestão de 2014.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10. **c.2)** Ao analisar o Balancete Financeiro, foram detectadas as seguintes inconsistências: **1 – Saldos incompatíveis com a natureza das contas:** 1.1.2.2.1.01.01 no valor de R\$ 19.981,25; 1.1.2.3.1.01 no valor de R\$ 2.730,00.

11. **c.3)** No dia 24/01/2014 o Regional adquiriu Impressora HP Laser M 1212 no valor de R\$ 839,00 e não constatamos o devido lançamento na conta 1.2.3.1.1.01.04 – Equipamentos de Informática.

12. **c.4)** Na conta 1.1.3.4.1.01.02 – Responsáveis por Danos e Perdas, constatamos saldo de R\$ 173,88, a ser regularizado.

13. **c.5)** Na conta 1.1.3.8.1.02.04 – OUTROS DEVEDORES, constatamos saldo de R\$ 3.137,53, a ser regularizado.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2014:

14. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2014 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos, segundo os dados extraídos pelo SISCAF.

d.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2011	1.612		2	
2012	1.503	-6,76%	6	200,00%
2013	1.669	11,04%	7	16,67%
2014	1.758	5,33%	5	-28,57%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		3,21%		62,70%

d.2) Inadimplência





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	1.758	99,72%
	PESSOA JURÍDICA	5	0,28%
	TOTAL	1.763	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	641	99,69%
	PESSOA JURÍDICA	2	0,31%
	TOTAL	643	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		36,46%
	PESSOA JURÍDICA		40,00%
	MÉDIA		36,47%

15. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.



e) Evolução das receitas e despesas

16. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita



(Assinaturas manuscritas)



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

própria do CRTR/13, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2010	186.142,80		231,00		
2011	272.418,13	46,35%	240,00	3,90%	40,86%
2012	377.450,39	38,56%	240,00	0,00%	38,56%
2013	413.372,47	9,52%	253,00	5,42%	3,89%
2014	429.076,32	3,80%	268,00	5,93%	-2,01%

17. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve aumento real na arrecadação de **98,69%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

18. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2010	280.945,91			
2011	304.413,42	8,35%	5,10%	3,10%
2012	390.803,51	28,38%	7,82%	19,07%
2013	419.792,61	7,42%	5,53%	1,79%
2014	417.640,39	-0,51%	3,68%	-4,04%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

19. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em **19,90%**, já descontada a inflação no período de 23,99%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

20. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2014 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) Movimentação Financeira

a.1) Aplicação dos recursos

21. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/13 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Controle das receitas

22. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/13, que demonstra o total da arrecadação de 2014, não é compatível com os registros contábeis, conforme quadro analítico da receita:

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SISCAF)		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA	
ANUIDADES, MULTAS, CREDENCIAIS E TAXAS	PESSOA FÍSICA	418.349,74	381.037,79	37.311,95
	PESSOA JURÍDICA			

a.3) Suprimento de Fundos

23. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

24. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos que os procedimentos guardam regularidade.

25. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/13, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

b) Execução das Despesas

26. **b.1)** Analisamos as despesas efetuadas durante o exercício de 2014 e, em relação à legitimidade dos documentos, consideramos regulares.

27. **b.2)** Em relação ao procedimento de atesto, verificamos que a formalidade foi totalmente atendida. Lembramos que este procedimento serve como princípio fundamental para que o ordenador de despesa possa liberar a ordem de pagamento e que, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o empenho de despesa não liquidada (atestada) será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo algumas exceções.

28. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêem os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

29. **b.3)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/1/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo CRTR/13, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, RM Passinato – Lugo Copiadora ME e Global Village Telecom S.A.

30. Lembrando que o período de apuração e recolhimento dos impostos, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN 480/2004 será efetuado até o 3º dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

c) Quota-parte CONTER



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

31. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.

32. **c.1)** Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2014 (R\$ 119.257,49), através de remessas automáticas e depósitos mensais, são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	331.666,00	110.555,33
- Carteiras	6.293,98	2.097,99
- Multas	15.262,35	5.087,45
- Divida Ativa	-	-
TOTAL	353.222,33	117.740,77

d) Divida Ativa

33. A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança. Os procedimentos internos para inscrição e execução dos créditos passaram a ser efetivados a partir de 2015.

34. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

35. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

36. Durante o exercício de 2014 foram despendidos R\$ 41.132,00, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO	
Diárias no País - Servidores	R\$	7.225,00
Diárias no País - Conselheiros	R\$	10.650,00
Ajuda de Custo	R\$	6.787,00
Auxílio Representação	R\$	16.470,00
TOTAL	R\$	41.132,00



(Handwritten signatures and initials)



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

37. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008 e 09/2010, de 27/08/2010, alterada pela Resolução CONTER nº 14, de 17 de dezembro de 2012 e Resolução CONTER nº 12, de 23 de dezembro de 2013, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

f) Bens Patrimoniais

f.1) Móveis e Imóveis

38. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2014, encontra-se confeccionado através de planilha, cujo montante totaliza R\$ 66.933,22 e no Balanço Patrimonial o montante é de R\$ 138.248,60, havendo uma divergência de R\$ 71.315,38.

39. **f.1.1)** Os termos de responsabilidade dos bens, que visam formalizar a guarda e conservação, conforme determina a Lei nº 4.320/64, foram apresentados.

40. O Inventário Físico deverá ser elaborado por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

41. Entende-se como Inventário Anual aquele elaborado no dia 31 de dezembro de cada ano, e que se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada setor. Para efetuar o Inventário Anual, toma-se por base o inventário do exercício anterior, incorporações e baixas (Variações Patrimoniais) ocorridas durante o exercício.

42. Além da verificação da existência física dos bens, o Inventário Anual objetiva:

- a) Manter atualizados os registros e controles administrativo e contábil;
- b) Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob a sua guarda;
- c) Conferir a listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- d) Instruir as tomadas de contas anuais.

43. **f.1.2)** A Comissão de Inventário deve ser instituída anualmente e indicada através de Portaria, com poderes para realizar reavaliações e indicar à administração os bens inservíveis que poderão ser alienados, doados ou incinerados. A portaria que instituiu a Comissão de Inventário não foi apresentada.

f.2) Controle de Veículo



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

44. O CRTR possui dois veículo para fiscalização. Durante o exercício de 2014 ocorreram as seguintes movimentações:

Nº	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	KM RODADOS NO ANO	KM EM 31/12/2014
1	RENAULT/CLIO	2006	MQP-7957	SEM USO	SEM USO
2	FORD/FIESTA	2012	ODG-5918	13.586	31.054

45. **f.2.1)** O Mapa de Controle Anual de Veículo, que permite a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com o veículo da Entidade, foi apresentado.

46. A apuração do custo operacional dos veículos merece especial atenção da administração do Conselho, pois visa identificar os que necessitam de reparos ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.

g) Licitações e Contratos

47. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

48. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. A portaria que instituiu a Comissão de Licitação foi apresentada.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

49. **g.2)** Foram analisados apenas alguns contratos de prestação de serviços, abertos ou em vigor durante o exercício de 2014, e verificamos que precisam de aprimoramentos, em face das seguintes pendências:

50. **g.3)** Considerando os pontos mais relevantes, visto que não nos foi repassado nenhum processo de licitação referente à Assessoria Contábil, Jurídica e de Informática, recomendamos ao CRTR 13ª Região a licitação dos referidos contratos.

Para melhor clareza quanto aos procedimentos a serem utilizados, recomendamos que quando da revisão de todos os processos, sejam adotadas as seguintes regras:

1) Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com as atividades básicas do CRTR 13ª REGIÃO.

2) Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente e até finalização da contratação.

3) A licitação se inicia com a abertura de processo administrativo, que contenha autorização para contratação, indicação sucinta do objeto e existência de recurso próprio para efetivação da despesa.

4) Na fase interna do procedimento de licitação pública observe a seguinte sequência de atos preparatórios:

- ✓ Solicitação expressa do setor requisitante interessado, com indicação de sua necessidade;
- ✓ Aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
- ✓ Autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;
- ✓ Elaboração da especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, com base em projeto básico ou em termo de referência apresentado;
- ✓ Elaboração de projeto básico, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de obras e serviços, em caso de concorrência, tomada de preços e convite;
- ✓ Elaboração de termo de referência, prévio e obrigatório nas licitações para contratação de bens e serviços comuns, em caso de pregão;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- ✓ Estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado, em pelo menos três fornecedores do ramo correspondente ao objeto da licitação;
- ✓ Indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;
- ✓ Elaboração de projeto executivo, que pode ser concomitante com a realização da obra ou serviço;
- ✓ Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados.

5) Serão juntados ao processo licitatório:

- ✓ Edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de publicações do edital resumido ou da entrega do convite;
- ✓ Ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pelo convite;
- ✓ Original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- ✓ Atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;
- ✓ Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- ✓ Atos de adjudicação do objeto da licitação e da homologação;
- ✓ Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- ✓ Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- ✓ Termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- ✓ Outros comprovantes de publicações;
- ✓ Demais documentos relativos à licitação.

6) Na fase externa do procedimento de licitação pública observe a seguinte sequência:

- ✓ Publicação do resumo do ato convocatório;
- ✓ Fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- ✓ Recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- ✓ Abertura dos envelopes com a documentação;
- ✓ Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- ✓ Fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- ✓ Abertura dos envelopes com as propostas;
- ✓ Julgamento das propostas;
- ✓ Declaração do licitante vencedor;
- ✓ Fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- ✓ Homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- ✓ Adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- ✓ Empenho da despesa;
- ✓ Assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

51. **g.4)** Ausência de publicação dos extratos dos contratos na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;
- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;
- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;
- Data de assinatura do contrato.

h) Administração de Pessoal

52. **h.1)** Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/13 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2014				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIÓNÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	2	100,00%	
	COMISSIONADOS	0	0,00%	
	TOTAL	2	100,00%	
DESPESAS	PESSOAL	48.550,55	55,82%	24.275,28
	ENCARGOS	22.481,33	25,85%	11.240,67
	BENEFÍCIOS	15.942,40	18,33%	7.971,20
	TOTAL	86.974,28	100,00%	43.487,14
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	417.640,39	20,83%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	309.818,83	28,07%	3.345,16

53. **h.2)** Consultamos a situação cadastral do CRTR/13 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que todos oferecem a regularidade automática.

54. **i) Auditoria Anterior**

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
1) Ponto observado: Volume de Recursos Movimentados. Recomendação: Recomendamos a realização de um planejamento orçamentário para os próximos exercícios com base em dados consistentes, de forma a evitar déficit nas demonstrações econômico-financeiras.	IMPLEMENTADO
2) Ponto observado: Balanços, Demonstrativos e Relatórios Contábeis. Recomendação: O relatório de gestão precisa de aprimoramentos, especialmente quanto aos dados operacionais e administrativos do CRTR/13, a fim de tornar possível a avaliação dos resultados da gestão e que promova ações com o objetivo de disseminar a importância do planejamento estratégico.	IMPLEMENTADO



[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

3) Ponto observado: Suprimento de Fundos. Recomendação: Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos que, exceto quanto à ausência de atestação das despesas, os procedimentos guardam regularidade.	IMPLEMENTADO
4) Ponto observado: Execução das Despesas Recomendação: Consideramos parcialmente regular a confecção dos processos de execução de despesas, devido a não obediência à segunda fase da despesa (liquidação ou atesto).	IMPLEMENTADO
5) Ponto observado: Retenção de Impostos – IN 480. Recomendação: Em vários casos o não cumprimento do previsto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
6) Ponto observado: Quota-parte CONTER. Recomendação: Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2013 (R\$ 39.347,14), através de remessas automáticas e depósitos mensais, não são compatíveis com a arrecadação.	IMPLEMENTADO
7) Ponto observado: Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação. Recomendação: O valor pago a funcionários, a título de diárias precisa ser provisionado na folha de pagamento mensal, oferecendo os valores superiores a 50% da respectiva remuneração à tributação do INSS e FGTS, conforme prevê o artigo 457, § 1º da CLT.	IMPLEMENTADO
8) Ponto observado: Bens Patrimoniais. Recomendação: O inventário dos bens patrimoniais não é suficiente para o devido controle. Os termos de responsabilidade não nos foram apresentados.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADO
9) Ponto observado: Bens Patrimoniais. Recomendação: O CRTR possui dois veículo para fiscalização. Durante o exercício de 2013 foi apresentado somente o controle de 01 veículo. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, não foram apresentados.	IMPLEMENTADO
10) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Ausência de formalização dos processos administrativos para contratação de prestadores de serviços e publicação dos extratos na imprensa oficial.	NÃO IMPLEMENTADO

V – Conclusão

55. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização prévia da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/13 sobre os seguintes itens: “II.b.1”, “II.c.2”, “II.c.3”, “II.c.4”, “II.c.5”, “III.a.2”, “III.b.3”, “III.f.1”, “III.f.1.2”, “III.g.3” e “III.g.4” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução



CO
A
B



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

56. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.

57. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 13ª Região – CRTR/13 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Vitória - ES, 22 de maio de 2015.

Tiago da Silva Antoniello

Assessor Contábil do CRTR 6ª Região
CONTADOR – CRC/RS nº 058146/O-9

Marcos Roberto Botelho de Albuquerque

Assistente Contábil do CONTER
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

Irenilde Oliveira de Lima

Assessora Contábil do CRTR 7ª Região
CONTADORA – CRC/AL nº 2215/O-5

